

**Central de Licitações Públicas**  
**Município de Corrente.**  
**Estado do Piauí.**

PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

ASSUNTO: Contratação direta com base no Art. 24, inciso IV da lei de licitações.

Exmo. Sr.

PREFEITO MUNICIPAL

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

**LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

*Art. 24. Inciso IV, é dispensável a licitação:*

*“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”*

Ressalta-se ainda, que os serviços foram devidamente especificados e quantificados, no projeto que segue em anexo.

Desta forma, conforme os dispositivos legais acima citados, esta Central de Licitações opina acerca da possibilidade da contratação pela modalidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO, entendem seus integrantes que a situação encontra perfeito abrigo no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente, Piauí, 04 de janeiro de 2016.

---

Diretor da Central de Licitações Públicas